



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
DIRETORIA**

PORTARIA INPA Nº 141, DE 10 DE JULHO DE 2025

MOBILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS DURANTE O INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO INPA.

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 407, de 29.06.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U Nº 124, de 30.06.2006, Seção 2, fls. 10;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina que todo material permanente deve ser objeto de registro e controle;

CONSIDERANDO o que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no que tange à obrigatoriedade da realização anual do inventário físico - patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a acurácia das informações patrimoniais, bem como, assegurar a lisura, a transparência e a confiabilidade dos dados coletados no processo de inventário físico de bens móveis do INPA, exercício 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a movimentação, remanejamento, cessão, transferência ou qualquer outra forma de alteração da localização física dos bens móveis sob responsabilidade das unidades organizacionais durante a realização do Inventário Patrimonial de 2025.

Art. 2º A proibição disposta no artigo anterior aplica-se a todos os bens localizados em ambientes cujos inventariantes já tenham iniciado ou concluído os procedimentos de conferência física e documental.

Art. 3º Eventuais necessidades urgentes de movimentação de bens deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo Serviço de Almoxarifado e Patrimônio (SEAPA), mediante avaliação técnica.

Art. 4º O descumprimento desta Portaria poderá ensejar a responsabilização administrativa do servidor ou unidade responsável, conforme legislação vigente, inclusive à luz da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos imediatos, e permanecerá válida enquanto perdurar o processo de inventário patrimonial do exercício de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor do INPA/MCTI-PR**



Documento assinado eletronicamente por **Henrique dos Santos Pereira, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia**, em 11/07/2025, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12971139** e o código CRC **E3C6B28D**.

Referência: Processo nº 01280.000803/2025-94

SEI nº 12971139